

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
BIBLIOTECA CENTRAL

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE EMPRÉSTIMO  
DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS DA UFBA

Aprovado pelo Conselho Deliberativo da Biblioteca Central, em sessão de 29 de abril de 1994, com as alterações da RESOLUÇÃO Nº 01/94, de 09 de setembro de 1994.

SALVADOR

set. / 1995

Revisto e atualizado pelas Bibliotecárias:

ADILZA BONFIM CERQUEIRA - Escola de Enfermagem

HELENAURA MACEDO MENDONÇA CHETTO - Instituto de Letras

HENRIETTE FERREIRA GOMES - Escola Politécnica

IEDA DA SILVA SANTOS (coordenadora) - Biblioteca Central

SOLANGE OLIVEIRA ALBUQUERQUE - Faculdade de Ciências  
Econômicas

THEREZINHA CORREIA DE MELLO LUNA - Escola de Biblioteconomia  
e Documentação

VERA LÉLIA ABRAMO FERREIRA - Hospital Universitário  
Professor Edgard Santos

Ac. 307974  
EX. 1533330

UFBA  
024.6  
U58

137.

DATILOGRAFADA / VERSÃO SET / 1995

STATUS: CANCELADA

SUBSTITUÍDA PELA VERSÃO REVISADA JULHO 2009

VERSÃO ATUAL FEV. 2004

## TÍTULO I

### DOS OBJETIVOS DO REGULAMENTO

Art. 1º. O presente Regulamento normaliza os serviços de empréstimo do Sistema de Bibliotecas da UFBA, define o tipo de material disponível para empréstimo, os direitos e deveres dos usuários, as competências das Bibliotecas e dá outras providências.

## TÍTULO II

### DO EMPRÉSTIMO

Art. 2º. O empréstimo do acervo bibliográfico e audiovisual da UFBA poderá ser efetuado em caráter individual ou entre as Bibliotecas do Sistema, obedecendo o que dispõe este Regulamento.

Art. 3º. O empréstimo individual poderá ser realizado a domicílio ou através de consulta no recinto da Biblioteca.

Parágrafo único. Não estarão disponíveis ao empréstimo a domicílio:

I - Obras de referência:

- a) enciclopédias;
- b) dicionários;

- c) catálogos;
- d) bibliografias;
- e) outros assim considerados.

II - Obras raras ou valiosas;

III - Teses e dissertações, no caso de haver na Biblioteca apenas um exemplar;

IV - Livros de reserva;

V - Publicações periódicas;

VI - Material especial:

- a) microformas;
- b) discos e fitas gravadas;
- c) fotografias, filmes e diapositivos;
- d) disquetes e fitas de vídeo;
- e) outros assim considerados.

VII - Livros cuja demanda seja maior que o número de exemplares existentes na Biblioteca, ou livros que necessitem de cuidados especiais, sendo da competência do Bibliotecário a definição dessas obras.

Art. 4º. O empréstimo entre as Bibliotecas do Sistema será efetuado de acordo com as peculiaridades e a disponibilidade do material bibliográfico ou audiovisual solicitado.

§ 1º. A solicitação do material para empréstimo entre as Bibliotecas deverá ser feita diretamente à Biblioteca fornecedora.

§ 2º. A Biblioteca requisitante será responsável pela guarda e conservação do material, desde o seu recebimento até a data da sua devolução.

### TÍTULO III

#### DOS USUÁRIOS

Art. 5º. Poderão habilitar-se ao empréstimo a domicílio e à consulta no Sistema de Bibliotecas da UFBA:

- I - Alunos matriculados na UFBA;
- II - Professores e funcionários da UFBA;
- III - Aposentados da UFBA.

Parágrafo único. Aos alunos ouvintes, especiais, de cortesia e outras categorias similares será facultada somente a consulta na sede, por não terem direito ao Cartão do Leitor e, em decorrência, ao empréstimo a domicílio.

Art. 6º. Usuários não vinculados à UFBA poderão apenas consultar o acervo das Bibliotecas, sem habilitação ao empréstimo a domicílio.

### TÍTULO IV

#### DA INSCRIÇÃO NAS BIBLIOTECAS

Art. 7º. Para habilitar-se ao empréstimo a domicílio, o usuário, especificado no Art. 5º deste Regulamento, deverá inscrever-se nas Bibliotecas do seu interesse.

Art. 8º. O aluno matriculado na UFBA, em nível de graduação ou pós-graduação, somente poderá se inscrever no Sistema mediante a apresentação do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR, fornecido pelas Bibliotecas.

§ 1º. Em caso de atraso na emissão do Cartão de Identificação do Leitor, o aluno poderá apresentar, para efeito de inscrição, a ficha de matrícula no semestre vigente acompanhada da Carteira de Identidade ou, na falta desta, da Carteira de Estudante.

§ 2º. A Biblioteca Central fornecerá o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR, nos seguintes casos:

a) aos alunos em débito com o Sistema, mediante o "Nada consta" fornecido pela Biblioteca de origem do débito;

b) 2ª via do CARTÃO.

Art. 9º. REVOGADO por força da Resolução nº 01/94, do Conselho Deliberativo da Biblioteca Central da UFBA.

Art. 10. Os professores e funcionários da UFBA, inclusive os aposentados, poderão inscrever-se em qualquer Biblioteca do Sistema, mediante a apresentação do último contracheque e a entrega de uma fotografia 3 x 4.

Parágrafo único. Os professores e funcionários que também forem estudantes, serão incluídos nesta última categoria para efeito dos controles regulamentares.

Art. 11. A renovação da inscrição do aluno deverá ser efetuada semestralmente, em cada Biblioteca que utilizar, observando-se o disposto no Art. 8º deste Regulamento.

Art. 12. A renovação da inscrição de professores e funcionários será efetuada anualmente.

## TÍTULO V

### DO CONTROLE DO EMPRÉSTIMO

Art. 13. Em cada Biblioteca do Sistema, o limite máximo do empréstimo a domicílio, por usuário, será:

I - Aluno de graduação - 05 (cinco) livros (títulos diferentes):

II - Aluno de pós-graduação - 07 (sete) livros (títulos diferentes);

III - Professor - 07 (sete) livros (títulos diferentes);

IV - Funcionários - 03 (três) livros (títulos diferentes).

Art. 14. O limite máximo do prazo de empréstimo a domicílio, por usuário, será:

I - Aluno de graduação - 10 (dez) dias;

II - Aluno de pós-graduação - 30 (trinta) dias;

III - Professor - 30 (trinta) dias;

IV - Funcionário - 07 (sete) dias.

Parágrafo único. A Biblioteca poderá, a depender da disponibilidade de exemplares e da demanda no período, reduzir ou aumentar o prazo de empréstimo a domicílio, independentemente da categoria do usuário.

Art. 15. O limite e o prazo do empréstimo entre Bibliotecas do Sistema serão estabelecidos pela Biblioteca fornecedora.

Art. 16. A reserva de livros que estejam emprestados poderá ser feita pelo usuário, mediante solicitação à Biblioteca.

§ 1º. O livro reservado, ao ser recebido pela Biblioteca, ficará à disposição do solicitante somente durante o dia estabelecido para início do empréstimo.

§ 2º. A ordem cronológica das solicitações de reserva deverá ser rigorosamente obedecida pela Biblioteca.

§ 3º. Não será permitida a renovação do empréstimo de livros que se encontrem em reserva.

§ 4º. Não será permitida a reserva de livros que já se encontrem em poder do usuário.

Art. 17. O empréstimo a domicílio não será facultado ao usuário que:

I - Estiver com o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR desatualizado, no caso de aluno;

II - Tiver em seu poder livros com o prazo de devolução esgotado;

III - Não tiver repostado obras que perdeu ou danificou;

IV - Já tiver em seu poder exemplar da mesma obra;

V - Não apresentar a Carteira de Identidade juntamente com o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR;

VI - Estiver suspenso ou em outra situação irregular no Sistema de Bibliotecas.

Art. 18. Será de inteira responsabilidade de cada Biblioteca reaver os livros emprestados ao usuário que não atender às exigências do Art. 17 deste Regulamento.

Art. 19. A consulta ao acervo somente será facultada ao usuário que, vinculado ou não à UFBA, fornecer à Biblioteca um documento de identidade durante a sua permanência no recinto.

Parágrafo único. No caso de usuário vinculado à UFBA, é facultado ao bibliotecário solicitar também o Cartão do Leitor.

## TÍTULO VI

### DAS PENALIDADES

Art. 20. O usuário ficará impedido de utilizar o serviço de empréstimo a domicílio na Biblioteca durante período correspondente aos dias de atraso na devolução de cada livro em seu poder, sendo considerados, para fixação desse período, os dias úteis.

Parágrafo único. Após a reincidência de 05 (cinco) atrasos, o usuário ficará suspenso o restante do semestre, na respectiva Biblioteca.

Art. 21. Toda obra perdida ou danificada, quando em poder do usuário, será por ele substituída por novo exemplar da mesma obra, caso contrário, estará impedido de utilizar o serviço de empréstimo a domicílio da Biblioteca.

Parágrafo único. Tratando-se de obra esgotada, a reposição será feita por outra de interesse da Biblioteca, sendo selecionada pelo Bibliotecário e dado conhecimento à Biblioteca Central e à Direção da Unidade.

Art. 22. O aluno com situação irregular em qualquer Biblioteca do Sistema não terá direito ao CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR, enquanto permanecer o débito.

Art. 23. O aluno concluinte de curso de graduação e/ou pós-graduação, com situação irregular em qualquer Biblioteca do Sistema, estará impedido de receber o seu diploma ou certificado fornecido pela Secretaria Geral dos Cursos da UFBA.

Art. 24. Os professores e funcionários em situação irregular com a Biblioteca estarão sujeitos às medidas legais adotadas pela Direção da Unidade/Órgão, podendo ainda lhes ser cobrado, através da Superintendência de Pessoal da UFBA, o valor atualizado de cada obra em seu poder.

Art. 25. O usuário que retirar da Biblioteca qualquer obra sem a devida autorização ficará impedido de utilizar os serviços de empréstimo do Sistema de Bibliotecas, duran-

te o prazo estabelecido no Art. 20 deste Regulamento, acrescido de um período de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Tratando-se de obras que se encontrem nas categorias discriminadas no Art. 3º, Parágrafo único, esse impedimento será ampliado pelo período de 06 (seis) meses.

## TÍTULO VII

### DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26. À Biblioteca Central compete:

I - Enviar às Bibliotecas Setoriais, no início de cada semestre, os CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR dos calouros e dos alunos que não estejam em débito com o Sistema;

II - Fornecer o CARTÃO aos alunos em débito, mediante apresentação do "Nada consta", durante os primeiros 30 (trinta) dias de cada semestre letivo;

III - Fornecer ao Centro de Processamento de Dados-CPD, no final de cada semestre, o Relatório Geral dos Alunos em Débito com o Sistema de Bibliotecas da UFBA;

IV - Fornecer a segunda via do CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante pagamento de taxa estipulada pelo Conselho Universitário;

V - Fornecer à Secretaria Geral dos Cursos, no final de cada semestre, o Relatório dos Alunos em Débito com o Sistema de Bibliotecas da UFBA;

VI - Fornecer à Superintendência de Pessoal, semestralmente, a relação dos professores e funcionários em débito com as Bibliotecas do Sistema da UFBA;

VII - Fornecer ao usuário o seu comprovante de quitação de débito;

VIII - Tomar as necessárias providências em defesa do patrimônio bibliográfico e audiovisual da UFBA.

Art. 27. Às Bibliotecas Setoriais compete:

I - Distribuir, ao longo de cada semestre, o CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO LEITOR aos alunos da sua Unidade;

II - Fornecer à Biblioteca Central, ao final de cada semestre, a lista dos alunos que já quitaram seus débitos;

III - Fornecer à Biblioteca Central, ao final de cada semestre ou em data solicitada, fichas dos alunos de graduação e pós-graduação em débito;

IV - Fornecer ao usuário o seu comprovante de quitação de débito;

V - Fornecer à Direção da Unidade/Órgão e à Biblioteca Central, semestralmente, a relação dos professores e funcionários em débito;

VI - Defender o patrimônio bibliográfico e audiovisual da UFBA, sob a sua guarda.

### TÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Biblioteca Central com a aprovação do seu Órgão Colegiado.

Art. 29. O presente Regulamento só poderá ser modificado por proposta de representantes de, no mínimo, 2 (duas) Bibliotecas do Sistema, a ser apreciada pelo Órgão Colegiado da Biblioteca Central.

Art. 30. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Órgão Colegiado da Biblioteca Central, ficando revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 29 de abril de 1994.

NÍDIA MARIA LIENERT LUBISCO  
Presidente

MARIA JOSÉ RABELLO DE FREITAS  
Representante da Reitoria

ELSON ARAÚJO FILHO  
Rep. do Corpo Discente

HILDA MARIA DE MELO FERREIRA  
Rep. dos Institutos Básicos

JOSÉ ANGELO WENCESLAU GOES  
Rep. das Unidades de Ensino Profissional

MARIA YEDA FALCÃO SOARES DE F. GOMES  
Rep. da Escola de Biblioteconomia

ISNAIA VEIGA SANTANA  
Rep. do Corpo Téc. da Biblioteca Central